



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.029, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera as Leis Municipais nº 2.920, de 07 de janeiro de 2025 e nº 2.959, de 16 de abril de 2025, que autorizam contratações temporárias de pessoal, por excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.920, de 07 de janeiro de 2025, que autoriza a contratação de pessoal por excepcional interesse público, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os contratos, de natureza administrativa, terão a duração de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogados, por no máximo igual período, no interesse público.” (NR)

Art. 2º. A Lei Municipal nº 2.959, de 16 de abril de 2025, que autoriza a contratação de pessoal por excepcional interesse público, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os contratos, de natureza administrativa, terão a duração de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogados, por no máximo igual período, no interesse público.” (NR)

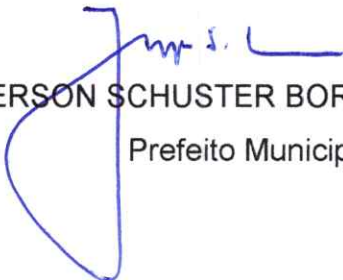
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado.

Em: 19/11/2025.



Secretaria Municipal de Administração.